



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar
n.º 11/06/03
Silvânia dos Reis Silva
Silvânia dos Reis Silva
Assistente I
Mat.: 13888

DECRETO N.º 487 , DE 11 DE Junho DE 2003.

Aprova o remembramento dos Lotes 01A ao 11A, 19A, 20A e 21 ao 27, da Quadra 12, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01A ao 11A, 19A, 20A e 21 ao 27, da Quadra 12, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, nesta Capital, objeto do processo n.º 2033218/02, de propriedade deste Município, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: APM 57, com área total de 4.961,00 m², localizados na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 788, de 12 de junho de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 11 dias do mês de Junho de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município